

ENERPEIXE S.A.

CNPJ/MF nº 04.426.411/0001-02

NIRE 17.300.008.893

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 3ª
(TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS
EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ENERPEIXE
S.A.**

REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 16 de novembro de 2023, às 10h00min, de forma exclusivamente remota e eletrônica, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), coordenada pela Enerpeixe S.A., com sede na Avenida Teotonio Segurado, Quadra ACSU SO 50 (501 Sul), Conj. 01, Lote 06, Sala nº 906, 9º Andar, Plano Diretor Sul, Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77016-002 (“Companhia”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação.

1. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da cláusula 11.1.5 do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Enerpeixe S.A.*” (“Escritura de Emissão”), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), objeto da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Enerpeixe S.A. (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente).

2. PRESENÇA: Presentes os representantes dos debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (“Debenturistas”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas, constante ao final da presente ata. Presentes, ainda, representante da VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Companhia.

3. MESA: Presidida pelo Sr. **Thiago Cardoso Varlese**, e secretariada pelo Sr. **Júlio César de Andrade**.

4. ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido

verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) A alteração do prazo e Data de Vencimento das Debêntures, previstos na Cláusula 6.10.1 da Escritura de Emissão, a partir de 23 de novembro de 2023 (inclusive) (“Data de Corte”), passando de 60 (sessenta) meses, com Data de Vencimento em 23 de novembro de 2023, para 84 (oitenta e quatro) meses, com Data de Vencimento em 23 de novembro de 2025;
- (ii) A alteração da Remuneração das Debêntures, prevista na Cláusula 6.15.2 da Escritura de Emissão, a partir da Data de Corte, inclusive, de forma que sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescido de spread (sobretaxa) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (iii) Alteração da cláusula 6.18.3 para prever, a partir da Data de Corte, novos percentuais de prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme tabela abaixo:

Data do Resgate Antecipado Facultativo Total	Prêmio incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo
De 23/12/2020 (inclusive) até 23/11/2021 (inclusive)	0,60% <i>flat</i>
De 24/11/2021 (inclusive) até 23/11/2022 (inclusive)	0,40% <i>flat</i>

De 24/11/2022 (inclusive) até 23/11/2023 (inclusive)	0,20% <i>flat</i>
De 24/11/2023 (inclusive) até 23/11/2024 (inclusive)	0,60% <i>flat</i>
De 24/11/2024 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,40% <i>flat</i>

- (iv) A autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação das deliberações tomadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, ao primeiro aditamento à Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES:

Iniciados os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou a Companhia e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Declarada instalada a Assembleia pelo Sr. **Thiago Cardoso Varlese**, foi iniciada a discussão e votação a respeito dos itens da Ordem do Dia pelos Debenturistas e, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, os Debenturistas Presentes resolvem, por unanimidade:

- (i) Aprovar a alteração do prazo e Data de Vencimento das Debêntures, previstos na Cláusula 6.10.1 da Escritura de Emissão, a partir da Data de Corte, passando de 60 (sessenta) meses, com Data de Vencimento em 23 de novembro de 2023, para 84 (oitenta e quatro) meses, com Data de Vencimento em 23 de novembro de 2025.
- (ii) Aprovar a alteração da Remuneração das Debêntures, prevista na Cláusula 6.15.2 da Escritura de Emissão, a partir da Data de Corte, inclusive, de forma que sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

(iii) Aprovar a alteração da cláusula 6.18.3 para prever, a partir da Data de Corte, os novos percentuais de prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme tabela abaixo:

Data do Resgate Antecipado Facultativo Total	Prêmio incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo
De 23/12/2020 (inclusive) até 23/11/2021 (inclusive)	0,60% flat
De 24/11/2021 (inclusive) até 23/11/2022 (inclusive)	0,40% flat
De 24/11/2022 (inclusive) até 23/11/2023 (inclusive)	0,20% flat
De 24/11/2023 (inclusive) até 23/11/2024 (inclusive)	0,60% flat
De 24/11/2024 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,40% flat

(iv) Autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Companhia, celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação das deliberações tomadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, ao primeiro aditamento à Escritura de Emissão.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Agente Fiduciário e a Companhia informam aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição ao risco de crédito aos Debenturistas em razão da prorrogação da Data de Vencimento da Emissão.

O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Debenturistas. Assim, reforça que os investidores são responsáveis integralmente por

quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e da legislação aplicável.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Debenturistas, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento, conforme aplicável. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento, contrato ou estatuto social, conforme aplicável.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

A Companhia encaminhará à B3, especificamente para o endereço "emissores.rendafixa@b3.com.br" a presente ata, para que a instituição possa efetivar, operacionalmente, as deliberações de alterações de características dos valores mobiliários, aprovados nesta assembleia, nos termos do artigo 188 do Regulamento do Balcão B3.

Por fim, os presentes autorizam a Companhia e o Agente Fiduciário a publicarem no seu website, bem como encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários, a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Debenturistas, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Palmas, 16 de novembro de 2023.

(páginas de assinaturas seguem a seguir)

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Enerpeixe S.A, realizada em 16 de novembro de 2023).

Thiago Cardoso Varlese
Presidente

Júlio César de Andrade
Secretário

ENERPEIXE S.A. (Companhia)

Nome: José Gleylson Fernandes Silva
CPF: 664.090.393-87
Cargo: Diretor Presidente e Diretor
Administrativo e Financeiro

Nome: Júlio César de Andrade
CPF: 050.708.336-93
Cargo: Procurador

**VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES
MOBILIARIOS LTDA.. (Agente Fiduciário)**

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro
CPF: 356.140.478-24
Cargo: Procuradora

Nome: Rafael Toni
CPF: 383.115.638-70
Cargo: Procurador

(Lista de Presença de Debenturistas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Enerpeixe S.A, realizada em 16 de novembro de 2023).

BANCO DO BRASIL S/A – 00.000.000/0001-91

Neste ato por seu procurador, Thiago Cardoso Varlese, CPF 275.884.078-24.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Vasconcelos Monteiro, Thiago Cardoso Varlese, Julio Cesar De Andrade, Rafael Toni Silva e Jose Gleylson Fernandes Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 233A-5875-8378-8C65.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/233A-5875-8378-8C65> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 233A-5875-8378-8C65



Hash do Documento

241A5DAF275CE3F7B5B178A067F2C797D84109BF76EA761F39ED51AC9398BCB4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2023 é(são) :

- Bruna Vasconcelos Monteiro (Signatário) - 356.140.478-24 em 17/11/2023 16:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Thiago Cardoso Varlese (Signatário) - 275.884.078-24 em 17/11/2023 13:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Júlio César de Andrade (Signatário) - 050.708.336-93 em 17/11/2023 13:26 UTC-03:00
Nome no certificado: Julio Cesar De Andrade
Tipo: Certificado Digital
- Rafael Toni (Signatário) - 383.115.638-70 em 17/11/2023 13:07 UTC-03:00
Nome no certificado: Rafael Toni Silva
Tipo: Certificado Digital
- José Gleylson Fernandes Silva (Signatário) - 664.090.393-87 em 17/11/2023 12:36 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Gleylson Fernandes Silva
Tipo: Certificado Digital

